



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestar serviços de pintura na parte exterior do Hospital Municipal de Cabixi

2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 A contratação visa a parte exterior do hospital que apresenta sinais visíveis de desgaste e deterioração em suas superfícies, importante mencionar que o restante do prédio está passando por um processo de reforma e renovação.

2.2 Contudo, a fachada não foi incluída nesse projeto, pois a obra está focada em apenas uma ala do hospital. Assim, é essencial pintar a parte exterior do hospital para manter a consistência estética entre as áreas reformadas e as que ainda não foram alvo da intervenção atual.

3 DO QUANTITATIVO

3.1 Por se tratar de uma obra em empreitada por preço unitário, a quantidade a ser contratada é um serviço. A composição unitária consta na Planilha Orçamentária anexo.

3.2 Os serviços que serão realizados, bem como os materiais a serem utilizados na execução dos mesmos, devem atender as especificações constantes no Planilha Orçamentária e demais anexos relacionados.

4 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	Unid	Quant
01	contratação de empresa para prestar serviços de pintura na parte exterior do Hospital Municipal de Cabixi.	serviço	01

5 DAS FONTES DE RECURSO E RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 0500 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1.009 – Ampliação e Reforma do HPP

Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

Ficha: 184 R\$ 8.255,65

Ficha: 453 R\$ 41.000,00

Total da Reserva Orçamentária R\$ 49,255.65 (quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

6 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

6.1 A empresa deverá atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de referência.

- a) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, sede da licitante;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT

7 PRAZO E LOCAL DO SERVIÇO

7.1 Prazo da realização dos serviços:

7.1.1 A CONTRATADA deverá comparecer na Prefeitura de Cabixi, para recebimento e assinatura da Ordem de Serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação, sob pena de aplicação de multa prevista no Instrumento de Contrato.

7.1.2 O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço.

7.1.3 Antes do início dos serviços poderá ser realizada, sob a organização do gestor de contrato reunião inicial entre a Contratada e a Contratante (com participação de representantes da Direção, da Gestão, da Fiscalização, da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Interna);

7.2 Local da realização dos serviços:

7.2.1 A pintura, será realizada na Unidade Mista de Saúde sito a Rua Carijós, n. ° 3338, bairro centro, Cabixi/RO.

8 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - A empresa deverá fornecer o número da conta, o número da agência e o nome do banco no corpo da nota, assim como: Conforme Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023;

8.2 A retenção do Imposto sobre a Renda será efetuada mediante aplicação das alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa RFB ° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores;

8.3 A alíquota aplicada ao fornecimento do bem ou a prestação dos serviços assim como o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR) deverão ser destacados no corpo do documento fiscal ou em campo apropriado;

8.4 É de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, informar e comprovar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço;

8.5 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em favor do contratado (a), no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica e relatório do fiscal do contrato, a qual deverá ser entregue na SEMUSA em Cabixi.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

8.6 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS.
- b) Certidão de Regularidade Débitos Federais, Dívida Ativa da União e Receita Federal.
- c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9 DEVERES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da contratada, além daquelas exigidas em Lei Federal n.º 14.133/2021, in verbis:

[...] Art. 45. As licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas a:

- I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
- II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- III - utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
- IV - avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- V - proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;
- VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. [...]

9.2 Disponibilizar, a partir da assinatura do Contrato, um canal de comunicação com a Prefeitura Municipal de Cabixi (endereço, telefone, endereço de e-mail e nome do responsável para contato), a fim de colher as diretrizes e informações relativas à execução do objeto.

9.3 Não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do objeto, salvo expressa autorização do Prefeito Municipal.

9.4 Utilizar materiais/equipamentos novos, assim considerados de primeiro uso, de acordo com as especificações técnicas contidas na planilha orçamentária, entregando-os nas condições e local definidos.

9.5 Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais/equipamentos e/ou serviços em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o vencimento do Contrato, sem qualquer ônus a Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado;

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

9.6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da entrega do serviço, e sua posterior devolução, caso seja necessário, inclusive as decorrentes de vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o vencimento do Contrato.

9.7 Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas para o fornecimento do objeto, sejam impostos, taxas, encargos fiscais e comerciais, contribuições previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Projeto sem qualquer ônus para a Contratante.

9.8 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Contratante, por seus empregados, representantes ou prepostos, tanto por ação quanto por omissão destes.

9.9 Caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento do prazo de entrega, comunicar imediatamente e de forma expressa, antes de terminado o prazo, as razões do atraso e o prazo previsto para a efetiva entrega, para a análise da Contratante.

9.10 Indicar preposto da Contratada, visando eventuais contatos de serviço com Representante da Administração Pública, durante a entrega e período de validade dos serviços.

9.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), de acordo com o Art. 125 da Lei n.º 14.133 de 2021.

9.12 A ação ou omissão, total ou parcial, da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

9.13 Responder pelos vícios e defeitos dos serviços ofertados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da realização dos serviços e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante, na execução do contrato.

9.14 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em relação aos volumes transportados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

9.15 Dispor de pessoal técnico qualificado e instrumentos/equipamentos para a execução dos serviços contratados.

9.16 Promover a prestação dos serviços no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.17 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no Projeto e seus Anexos.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

9.18 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.19 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei.

9.20 Responsabilizar-se por todas despesas diretas e indiretas relativas a salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, objeto do contrato, ficando a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

9.21 Não contribuir para a contaminação do meio ambiente.

9.22 Monitorar e controlar a geração de resíduos, aplicáveis ao objeto do contrato.

9.23 Remover entulhos, sobras de materiais não utilizados e realizar a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus referentes a transportes ou encargos para a CONTRATANTE.

9.24 A CONTRATANTE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste Termo de Referência, E NÃO ACEITARÁ, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

10 DEVERES DA CONTRATANTE

10.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

10.2 Receber e fiscalizar os serviços, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Termo de Referência e seus anexos, atestando sua conformidade;

10.3 Notificar, por escrito, a licitante vencedora, acerca de quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos serviços;

10.4 Rejeitar os serviços, caso estejam em desacordo com as especificações mínimas definidas no Termo de Referência;

10.5 Atestar a Nota Fiscal correspondente, após o recebimento dos serviços, desde que obedecidos os tramites previstos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.6 A Prefeitura Municipal de Cabixi, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

10.7 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da empresa vencedora às dependências da Prefeitura Municipal de Cabixi;

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

10.8 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado;

10.9 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10.10 Fica a cargo da CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a entrega dos serviços, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicando à CONTRATADA, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.

10.11 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade da entrega dos produtos e serviços, podendo o município de Cabixi, tomar toda e qualquer decisão para assegurar a entrega dos serviços, sob pena da rescisão do contrato em razão de interesse público.

11 DAS SANÇÕES

11.1 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação/notificação.

11.2 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação ou apresentá-la com conteúdo falso, ensejar o retardamento da realização da contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, demais penalidades previstas no Termo de Referência e demais cominações legais aplicáveis.

11.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a contratada à multa de mora, conforme percentuais e bases de cálculo estabelecidos no item DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, a qual será recolhida no prazo máximo de quinze dias, uma vez comunicada oficialmente.

11.4 Advertência;

11.5 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial;

11.6 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Prefeitura Municipal de Cabixi, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. (inciso IV, do art. 156, da Lei nº 14.133/21).

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

11.8 Em caso de negativa de assinatura do termo contratual por parte da licitante vencedora será ela penalizada com multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.9 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura Municipal de Cabixi e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

11.10 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.11 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

11.12 Serão remetidas cópias dos processos administrativos dos fornecedores que sofrerem sanção administrativa passível da inserção no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual pela Controladoria Geral do Estado, nos termos da Lei nº. 2.414/2011.

11.13 Ressalvada a hipótese de força maior e caso fortuito, o atraso injustificado na execução parcial ou total do objeto sujeitará a Contratada, nos termos do Título IV, Capítulo I da Lei n. 14.133/21, à multa de mora diária, os seguintes sanções:

11.14 Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, por cada obrigação descumprida, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo de uma possível rescisão contratual, nos moldes do artigo 138, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

11.15 Pela inexecução parcial da obra, a Contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

11.16 Pela inexecução total da obra a Contratada estará sujeita a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato.

11.17 A incidência de quaisquer das multas moratórias previstas neste instrumento não eximirá a Contratada da obrigação de efetuar os reparos e correções necessárias na obra.

12 DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

12.1 O Contrato terá vigência de 3 (três) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e/ou sucessivos períodos, mediante termos aditivos, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/21, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

12.2 A responsável pela fiscalização do Contrato ficará a cargo da Chefe de Setor de Engenharia Juliane Martins Ortis.

13 DA ESCOLHA DA MODALIDADE

12.1 Solicitamos que a presente aquisição seja realizada por dispensa, que seja realizada de acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com:

12.2 DISPENSA: Fundamento Legal: A Lei nº 14.133 ressalta em seu Art. 75 é dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Elaborado por: *(Documento assinado eletronicamente)*

Alessandro de Souza Oliveira
Diretor de Divisão II de Apoio Financeiro-Orçamentário
Dec. nº 016/2022

Autorizado por: *(Documento assinado eletronicamente)*

Jair Godinho da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 001/2021